CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 002/84

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. ____ EM __/__/__

SÚMULA:- Proíbe a instalação de Parques de Diversões e Circos, nos locais que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA APROVOU, E EU, PROMULGO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica terminantemente proibido a instalação de Parques de Diversões e Circos, em passeios, Praças, Caminhos Públicos, ou em locais que atrapalhem o tráfego público ou de veículos.

Art. 2º - A inobservância desta Lei, implicará na aplicação de multas de 1 a 5 Unidades Fiscal do Municipio - U.F.M.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, aos 17 de janeiro de 1984.

PROCESSO 061
PROJETO DE LEI 061/83
AUTORIA José Rota
R.

Dirceu Borges
PRESIDENTE.-

pcm/ol.